



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

PORTARIA/CRTR 3.ª REGIÃO/ N.º 0012/2022

“Dispõe sobre os requisitos para Nomeação do Supervisor de Proteção Radiológica (SPR), para o setor de Radiologia Diagnosticas, e da outras providencias.”

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, Regimento Interno do CRTR 3.ª REGIÃO e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto nas Resoluções CONTER N.º 06/2009, CONTER N.º 02/2012, CONTER N.º 11/2017, RDC 611/2022 Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, Art. 5º capítulo II da Norma CNEN NN 7.01 referente os requisito, e demais normas estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, para nomeação do SPR e emissão da Anotação de SPR.

Art. 2º Para fazer jus a Anotação SPR, o profissional deve cumprir os seguintes requisitos;

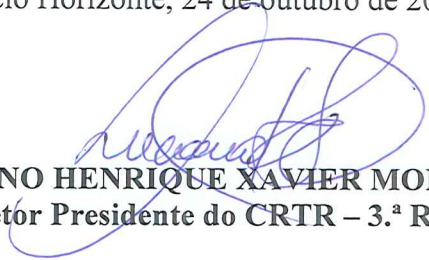
- a) Possui registro de Tecnólogo em Radiologia;
- b) Estar ativo;
- c) Estar devidamente regular com suas obrigações junto ao CRTR 3ª Região.
- d) Não possuir inidoneidade profissional em todas as esferas;
- e) Preencher formulário próprio de forma individualizada, indicando a empresa a qual atuará como SPR;
- f) Apresentar taxa de análise para emissão da Anotação.

Art. 3º Fica estabelecido que o Profissional tecnólogo em radiologia poderá atuar como Supervisor de Proteção Radiológica em apenas duas instituições, sendo elas distintas ou filias devendo.

Art. 4º Fica estabelecido que após aprovado e emitido a Anotação de SPR a mesma terá validade de um ano, devendo ser renovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data 24 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.


LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO
Diretor Presidente do CRTR – 3.ª Região